Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 27, de 16 de dezembro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal nº 3.477, de 17 novembro de 2016, que autoriza a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao BANRISUL.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Liberato Salzano/RS, 16 de dezembro de 2016.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 27, de 16 de dezembro de 2016.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Em conversa com Servidores de um Município da região, após a edição da Lei Municipal nº 3.477/2016, recebemos a informação de que foram orientados por Auditor Público Externo do TCE/RS quanto à cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais. A orientação foi no sentido de que a cessão deveria ser feita mediante um processo de inexigibilidade de licitação ou uma licitação, conforme o caso.

Assim sendo, houve um entendimento equivocado por parte da FAMURS. No caso não há necessidade de uma lei municipal que autorize a realizar a referida cessão.

Diante disto, entramos em contato (via telefone) com a consultoria técnica do TCE/RS ao passo que confirmamos as informações acima, por isso estamos solicitando autorização para revogar a Lei Municipal nº 3.477/2016, de acordo com a orientação recebida.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal